



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **675**
DECISÃO Nº PL **007/2019**
Interessado **CREA-PB**
Assunto: Portaria AD Nº **001/2019**, de 02 de janeiro de 2019.

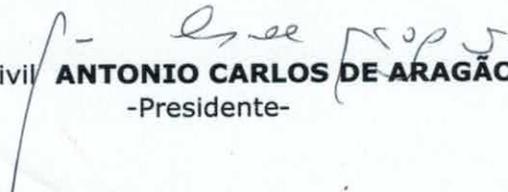
EMENTA: Homologa a Portaria AD Nº **001/2019**, que delega competência a Gerência de Registro *ad referendum* do Plenário para proceder com o registro de personalidade jurídica e inclusão de responsabilidade técnica, que detenham em seu quadro social profissional pretensão a dupla ou tripla responsabilidade técnica. Após o feito o processo deverá ser remetido ao Plenário para a devida homologação, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB em sua Sessão Plenária Nº **675**, realizada em 06 de fevereiro de 2019; Considerando a recomendação da Auditoria do CONFEA quanto à delegação de poder a Gerência de Registro (GREG) para proceder com o registro de personalidade jurídica e inclusão de responsabilidade técnica que detenha em seu quadro profissional pretensão a dupla ou tripla responsabilidade técnica; Considerando o disposto na Resolução Nº **336/89** do CONFEA que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, notadamente em seu art. 18 que destaca *“Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além de sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59, da Lei Nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução e parágrafo único: Em casos excepcionais desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação poderá ser permitido ao profissional a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 3 (três) pessoas jurídicas, além de sua firma individual”*; Considerando a necessidade da manifestação do Plenário sobre assunto de sua competência mediante ato administrativo da espécie “decisão plenária”; Considerando a necessidade de preservar a Presidência no que diz respeito à legislação, especialmente em casos urgentes de sua competência, conforme preconiza o art. 86, item XIV, do Regimento Interno do CREA-PB, DECIDIU homologar a Portaria AD Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAVA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, DÉGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO DE CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, LEONARDO AUGUSTO ALVES DE MEDEIROS, MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO e JOSÉ CÉSAR ALBUQUERQUE COSTA.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019

Eng. Civil  **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-